



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DA CONCEIÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2022

Em concordâncias com os atos ocorridos, com a decisão adotada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, **HOMOLOGO** o processo licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2022**, Aja vista que os tramites legais foram publicados, bem como o certame atentou para as Leis e os princípios que regem a Administração Pública;

LICITANTES VENCEDORAS:

F B DOS SANTOS – EVENTOS - ME, com sede na Rua da Sabedoria, nº 08 – Setor Cavalcante– Dianópolis - Tocantins, inscrita no CNPJ sob o Nº 21.543.595/0001-00.

JOÃO BONFIM ARAUJO MOURA - ME, com sede na Rua Bernardo Homem, s/n, Quadra 32 Lote 25-B – Centro– Almas - Tocantins, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.716.093/0001-71.

OBJETO: Registro de Preços para a eventual e futura prestação de serviços na locação de tendas, palco, som, iluminação e banheiros químicos para atender a Prefeitura e Fundos Municipais de Rio da Conceição/TO, conforme especificações contidas no ANEXO I do edital na modalidade Pregão Presencial - SRP nº 002/2022.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/03/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal Nº 10.520/2002.

Edinalva Oliveira Ferreira Ramos

Prefeita Municipal.

Rio da Conceição - Tocantins, 25 de março de 2022.

LEI Nº 396, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza o município de Rio da Conceição - TO a firmar termo de Convênio de Cooperação com os municípios de Dianópolis, Almas, e Porto Alegre/TO na manutenção e recuperação de estradas vicinais que dá acesso a divisa entre os municípios e dá outras providências.

Extrato dos atos da lei

Data	Ato
15/02/2022	Ofício nº 012/GAB/2022 encaminhando o projeto de lei nº 001/22 para a câmara
16/03/2022	Aprovação em 1º Turno
16/03/2022	Aprovação em 2º Turno
25/03/2022	Sancionada pela Prefeita Edinalva Oliveira Ferreira Ramos
25/03/2022	Publicada pelo Secretario Mun. de Administração Judson F. de Sousa

LEI Nº 396, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza o município de Rio da Conceição - TO a firmar termo de Convênio de Cooperação com os municípios de Dianópolis, Almas, e Porto Alegre/TO na manutenção e recuperação de estradas vicinais que dá acesso a divisa entre os municípios e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO DA CONCEIÇÃO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono nos termos do art. 62, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a firmar com o Município de Rio da Conceição - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 33.262.536/0001-34, Termo de Cooperação Técnica com o objetivo de conjugar esforços para recuperação e manutenção das estradas vicinais que dá acesso a divisa entre os municípios, bem como fortalecer a cadeia produtiva para atender as necessidades dos produtores rurais, com o oferecimento de maquinários agrícolas e caminhões, para preparo do solo, plantio e colheita, conforme anexo único desta Lei.

Art. 2º- Os objetivos específicos deste Termo de Cooperação constam da minuta anexa que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas pelas dotações específicas para a finalidade, previstas nos orçamentos anuais.

Art. 4º- O Termo de Cooperação terá validade até 31/12/2024, podendo ser rescindindo a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO DA CONCEIÇÃO – ESTADO DO TOCANTINS, aos 25 dias do mês de março de 2022.

EDINALVA OLIVEIRA FERREIRA RAMOS

Prefeita Municipal

ANEXO I**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM OS MUNICIPIOS DE RIO DA CONCEIÇÃO E DIANOPOLIS, ALMAS E PORTO ALEGRE DO TOCANTINS.

PARTÍCIPIES:

MUNICÍPIO DE RIO DA CONCEIÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 33.262.536/0001-34, com sede na Av. Tocantins, s/n, Centro, CEP 77.303-000, Rio da Conceição/TO, na pessoa da Prefeita Municipal, Edinalva Oliveira Ferreira Ramos, brasileira, casada, assistente social, portadora do RG nº 1.736.259 SSP/TO, inscrita no CPF sob o nº 495.224.345-15, residente e domiciliada em Rio da Conceição/TO; e

MUNICÍPIO DE DIANOPOLIS/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.138.957/0001-61, com sede na Rua Jaime Pontes, nº 256, Centro, Dianópolis/TO, na pessoa do representante legal o senhor José Salomão Jacobina Aires, brasileiro, casado, portador do RG nº 121.500, SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 009.386.611-91, residente e domiciliado em Dianópolis/TO.

MUNICÍPIO DE ALMAS/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.138.551/0001-89, com sede na Av. São João, nº 50, Setor Norte, centro, Almas/TO, na pessoa do representante legal o senhor Wagner Nepomuceno Carvalho, brasileiro, casado, portador do RG nº 667.452, SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 297.511.521-00, residente e domiciliado em Almas/TO.

MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 33.254.558.0001/52, com sede na Praça Gabriel Cardoso, nº 421, centro, Porto Alegre/TO, na pessoa do Prefeito Municipal o senhor Rennan Nunes Cerqueira, brasileiro, casado, portador do RG nº 812124, SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 021.745.011-39, residente e domiciliado em Porto Alegre do Tocantins/TO.

Ficam sujeitos, no que couber, às normas da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnica mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a conjugação de esforços para o empréstimo de máquinas e caminhões, visando dar apoio ao para recuperação de estradas vicinais que dá acesso a divisa entre os municípios, e escoam as produções rurais, bem como para fortalecimento da agricultura auxiliando os produtores no preparo e plantio das terras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CESSÃO DE MÁQUINAS E OPERADORES

Para o atendimento da cláusula primeira deste ajuste, os Municípios Partícipes poderão reciprocamente ceder máquinas, caminhões e operadores para a realização dos serviços e obras de conservação das estradas vicinais de uso coletivo que fazem divisa com os respectivos territórios ou não, para auxiliar os produtores rurais dos seus municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS PARTÍCIPES

a) Executarem em comum acordo todos os serviços e obras que se fizerem necessários para a recuperação e/ou conservação das estradas vicinais que servem de ligação entre os Municípios;

b) Cederem máquinas, caminhões e operadores para a realização dos serviços e obras correlatos;

c) Ratearem as despesas decorrentes das obrigações assumidas neste Termo de Cooperação, ou quando isso não for possível buscarem uma forma de compensação recíproca dos gastos efetuados por um ou outro partícipe;

d) Verificarem conjuntamente qual a melhor época para a realização das obras e serviços de recuperação e/ou conservação das estradas vicinais, observando, ainda, a necessidade.

e) Podem ainda utilizarem as máquinas e caminhões cedidas para atender as demandas dos produtores rurais, quanto ao preparo da terra, plantio e colheita, sem necessidade de anuência do outro Partícipe;

CLÁUSULA QUARTA - DO INGRESSO NO TERRITÓRIO MUNICIPAL:

Os Partícipes autorizam-se mutuamente à ingressarem no território um do outro, para o alcance dos objetivos descritos na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUINTA – REPRESENTANTES

As partes se obrigam, durante toda a vigência deste termo de cooperação técnica, a indicarem representantes locais, em nível compatível com as respectivas atribuições, com a finalidade de solucionarem os problemas oriundos do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO FUNCIONÁRIO E SEU VÍNCULO:

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de qualquer espécie, entre os servidores do Primeiro Partícipe e o Segundo Partícipe, na realização das atividades constantes deste Termo de Cooperação técnica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS:

Cada Partícipe, durante a realização do serviço que trata a cláusula primeira, arcará com as despesas relacionadas ao seu pessoal quando a máquina ou caminhão utilizado for de sua propriedade; já as despesas decorrentes de gastos com combustível poderão ser suportadas pelo não proprietário do maquinário ou caminhão, enquanto que as manutenções e reparos de máquinas e veículos ficarão por conta do proprietário do mesmo, ressalvado casos de vandalismo e depredação do equipamento, que ficará por conta daquele que estiver com o maquinário ou caminhão em sua área territorial.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução desta cooperação técnica serão suportadas por cada Município conveniente, pelas dotações específicas para a finalidade, previstas nos orçamentos anuais.

CLÁUSULA NONA – PRAZO

Este Termo de Cooperação vigorará a partir da sua assinatura e terá duração até 31 de dezembro de 2024, sendo que as obras de recuperação e/ou manutenção/conservação serão realizadas de acordo com a necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão revolidos em comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Dianópolis - TO, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir relativos ao presente Termo de Cooperação, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem devidamente justas e acordadas, as partes, inicialmente nomeados, firmam o presente Termo de Cooperação, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para fins e efeitos legais.

Rio da Conceição/TO, 25 de março de 2022.

EDINALVA OLIVEIRA FERREIRA RAMOS

Prefeita Municipal
Rio da Conceição – TO

JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES

Prefeito Municipal
Dianópolis – TO

WAGNER NEPOMUCENO CARVALHO

Prefeito Municipal
Almas – TO

RENNAN NUNES CERQUEIRA

Prefeito Municipal
Porto Alegre – TO

**AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 001/2022**

O MUNICÍPIO DE RIO DA CONCEIÇÃO, ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Obras, através da CPL - Comissão Permanente de Licitação, designado pelo Decreto N° 001/2022 de 03 de janeiro de 2022, torna público que realizará no dia **04/04/2022, às 14h: 00min**, na Academia de Saúde, situada na Av. Tocantins, S/N, Centro, CEP 77.303-000, RIO DA CONCEIÇÃO - TO, Licitação sob a modalidade **CARTA CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a Contratação de empresa especializada na execução de Obra para à Construção de Feira Coberta na Rua Mariana dos Reis, Qd. 17, Lt. 01, conforme especificações contidas no Projeto Básico, visando atender as demandas deste Município de Rio da Conceição, estado do Tocantins, CONFORME demais especificações descritas no ANEXO I, do Edital de Carta Convite. Esta licitação reger-se-á pelas disposições da LEI FEDERAL N.º 8.666 DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES; LEI COMPLEMENTAR 123/06, LEI COMPLEMENTAR 147/14 E A LEI COMPLEMENTAR 155/2016.

O Edital e Anexos estará disponível no Portal da Transparência, através do Site do Município <http://riodaconceicao.to.gov.br/> ou através de solicitação via e-mail oficial licitacao.rdc.to@gmail.com

Rio da Conceição – Tocantins, 25 de março de 2022.

José Valdinei L. da Silva
Presidente da CPL
Decreto N° 003/2022